

CARTA CONVITE MCT/FINEP/AT – OEPAS – 08/2010

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (P,D&I) PARA SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DAS ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – OEPAs.

1. OBJETIVO

A presente Carta Convite tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, propostas de Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária – OEPAs - convidadas, voltadas à execução de projetos de pesquisa agropecuária e desenvolvimento tecnológico em consonância com as oportunidades e demandas das cadeias produtivas que necessitem de suporte tecnológico.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar o desenvolvimento/aceleração de projetos de pesquisa tecnológica agropecuária
- Fortalecer a capacidade de atendimento às demandas estaduais do agronegócio, com foco nas oportunidades econômicas e demandas das cadeias produtivas regionais
- Proporcionar o desenvolvimento de tecnologias que possam ser transferidas aos produtores rurais, melhorando as condições de produção no campo
- Estimular a formação de redes temáticas para a solução de gargalos do agronegócio

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Convidada: Estados, por intermédio da Secretaria ou Instituição responsável pelas Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária – OEPAs (ver anexo).

Instituição Proponente/Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Conveniente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações e Instituições de Apoio.

Instituições Executoras: Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária – OEPAs, que podem associar-se a outras Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica -ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

Instituições Intervenientes Cofinanciadoras: Instituição ou Empresa brasileira, individualmente ou em conjunto interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As OEPAS convidadas podem apresentar propostas de forma isolada ou em rede. Cada OEPA poderá apresentar no máximo uma proposta como Instituição Executora.

Na proposta deverão constar as informações indicadas a seguir:

- Relevância científica e/ou tecnológica da proposta considerando-se as necessidades das cadeias produtivas regionais;
- explicitação do planejamento, metodologia e procedimentos a serem adotados;
- descrição de projetos desenvolvidos com parceiros;
- diretrizes estratégicas da instituição, bem como seu alinhamento com o pedido de apoio atual;
- ações desenvolvidas pela Instituição Executora Principal e das demais executoras, quando houver;
- perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;

Deverão ser apresentados a proforma ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$100.000,00 (cem mil reais). Os recursos destinados a equipamentos/materiais permanentes complementares que sejam essenciais à realização da pesquisa não poderão ultrapassar 10% do total solicitado ao FNDCT.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito dessa Carta Convite, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

No âmbito dessa Carta Convite será exigido aporte de recursos financeiros dos governos estaduais no valor mínimo de 25% do valor aprovado no FNDCT.

Outras Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta, quando houver.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

6. PRAZOS

Envio da Carta Convite	02/08/2010
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)	03/08/2010
Data final para envio eletrônico das propostas	16/09/2010
Data final para envio da cópia impressa	17/09/2010
Divulgação do Resultado Final	09/11/2010

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA CARTA CONVITE

A Carta Convite tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação das propostas, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento, despesas com diárias, passagens e locomoção para execução de atividades de pesquisa.

b) Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, adequações das instalações e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Poderão ser solicitados recursos para adequações das instalações necessárias para execução da pesquisa (realização de obras e reformas), limitados a 3% dos recursos solicitados ao FNDCT.

c) Despesas Operacionais e Administrativas: A proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

d) Bolsas: A proposta poderá prever, em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
- Especialista Visitante (EV)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP pela internet até a data limite estabelecida no item 6, por meio de Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Carta Convite, que será disponibilizado por meio de link enviado às instituições convidadas.

Durante a formulação das propostas os coordenadores das mesmas poderão contar com a assessoria dos técnicos da FINEP.

O preenchimento do FAP deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que o acompanha.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador da mesma. A data limite para postagem ou entrega será a mesma do envio via Internet.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa, que será remetida pelo correio ou entregue diretamente à FINEP, poderão ser anexados outros documentos e informações considerados relevantes para análise da proposta, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos solicitados pela FINEP não serão contabilizados nesse limite.

A documentação a ser enviada ou entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço a seguir, devendo constar do envelope a seguinte identificação:

CARTA CONVITE MCT/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL – OEPAS 08/2010

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo-limite para submissão das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de análise das propostas será conduzido por um Comitê de Avaliação, formado por consultores *ad hoc* especialistas nas áreas de conhecimento abrangidas pela Carta Convite e por analistas da FINEP.

O Comitê de Avaliação poderá identificar a possibilidade de formação de redes temáticas, indicando a organização das mesmas e/ou ajustes nas propostas.

O processo de análise das propostas será realizado com base nos critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Grau de aderência da proposta com as diretrizes estratégicas da(s) instituição(ões) e com os objetivos da Carta Convite	1 a 5	5
Adequação da equipe executora da(s) ICTs e da infraestrutura a ser disponibilizada(s) ao projeto	1 a 5	4
Relevância científica e/ou tecnológica da proposta considerando-se as necessidades das cadeias produtivas regionais	1 a 5	5
Adequação do Orçamento, do Cronograma Físico e dos indicadores de execução de atividades	1 a 5	5
Adequação do planejamento, das metodologias e dos procedimentos a serem adotados para execução da proposta.	1 a 5	5
Adequação da estrutura das ICTs que compõem a proposta de trabalho em rede	3 a 5	3

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 2,5 (dois e meio).

8.2.1. Análise Técnico-jurídica

As propostas recomendadas no conteúdo (item 8.1) serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica da proposta, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições deste documento ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

8.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.1 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

8.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a contratação dos projetos, caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações adicionais.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento do projeto.

8.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. BASE LEGAL - Termo assinado em 19/04/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

9.2. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE: A qualquer tempo, a Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite.

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informados através de carta aos proponentes e publicados no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Carta-Convite.poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC- por e-mail seac@finep.gov.br ou telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

CARTA CONVITE MCT/FINEP/AT – OEPAS – 08/2010

ANEXO

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONVIDADAS

AGÊNCIA RURAL – AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

EMPAER-MT – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL S.A.

IDATERRA-MS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO

UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTIS / DIRETORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.

EBDA – EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A.

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE.

EMEPA – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A.

EMPAM – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IPA – EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

APTA – AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

INCAPER – INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PESAGRO-RIO – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

FEPAGRO – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

IAPAR – INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ